

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SEGURO DE BENS
SEGUEM AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Com interesse em participar do certame, em menção ao Termo de Referência Anexo I sobre a Garantia de Responsabilidade Civil Operações necessitamos as seguintes informações para melhor precificarmos o risco, à saber:

1. Faturamento bruto dos últimos 12 meses. **Resposta- não precisamos informar, já que será uma nova licitação uma nova contratação**
2. Houve Sinistro na referida garantia (Garantia de Responsabilidade Civil Operações) os últimos 05 anos, se positivo detalhar o evento e valores. **R- não**
3. Quantidade de funcionários. **R- não precisa dessa informação pois é seguro dos imóveis e não de pessoas.**
4. Atualmente os imóveis estão segurados? **Estão, já estava informado no TR, no item 18.3**
5. Caso positivo, qual a seguradora detentora da conta? **Já estava no TR – Itaú - no item 18.3 do TR**
6. Qual a vigência da apólice ? **Está no TR, item 18.3**
7. Qual o valor pago pela prefeitura por este seguro ? **R- Os dados necessários já estão disponíveis para se mensurar o valor para segurar os bens, será um nova contratação (licitação) e não renovação de apólice.**
8. Conforme documento anexo, o IRB não tem mais competência legal para emitir certidão de regularidade. A competência foi transferida para a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro, resseguro e cosseguro no Brasil.

Sendo assim, peço a análise para exclusão do item ou desconsiderar esta certidão para habilitação.

R- já foi excluído está no novo TR

9 - Experiência de sinistro dos últimos 05 (cinco) anos:

Prêmio pago; R- R\$ 62.810,67

Sinistros por cobertura(pagos/avisados);R- somente 01

10 – Em caso de ser a empresa vencedora do certame, podemos fazer a vistoria nos locais caso seja necessário? **Está no TR item 13**

11 – Para as coberturas solicitadas em cada local, não foi especificado o valor da franquia. Cada Seguradora poderá apresentar o seu percentual ? **R- Não, as coberturas de cada local estão na planilha Anexo I-A e as franquias estão no TR item 08.**

12 – Pedimos informar se os locais a serem segurados são tombados pelo patrimônio histórico. **R- Só temos 01 que é a Ag. Palácio**

13 – Pedimos informar a relação de equipamentos protecionistas existentes nos locais a serem segurados.

Ex.: Brigada de incêndio, Extintores, Sprinklers, Hidrante, etc.

R- Estão relacionados no item 11 do TR

14 – Pedimos informar a atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.**R- está no item 11 do TR assim como no objeto item 1**

15 – Entre os locais a serem segurados, existe algum prédio em reforma ou em construção? **R - Hoje está em reforma a ag. Vigia porém é muito variável pois não prevemos o que pode acontecer daqui para frente esta informação pode mudar não é estática pois pode ser concluída e ser iniciada outra em outro lugar.**

16 - Pedimos informar se o LMI (Limite Máximo de Indenização) será único ou por local. O mesmo representa 100% do valor do risco? **R- será por local conforme item 8 do TR e planilha anexo I-A. Sim**

17 - Em caso de fusão, junção, etc. da Licitante vencedora, pedimos confirmar se o contrato poderá Transferir as obrigações decorrentes desta licitação, com a expressa anuência do Banpará. Ou o Banpará irá analisar caso a caso na época? **R- isto será analisado pelo jurídico do Banco na época**

18 – De acordo com o edital, item 13 – subitem 13.1.4 – pede para apresentar a certidão de regularidade da SUSEP e a do IRB.

Obs.: Segue em anexo a declaração do IRB sobre a certidão: **R- já foi retirado alterado no TR**

19 - O Anexo I, item 6 vem informando que o seguro será a primeiro risco absoluto. **R- já foi alterado no novo TR do novo edital para risco relativo.**

20- Informo que as Companhias Seguradoras trabalham as coberturas à Primeiro Risco Absoluto, para os Risco até R\$ 2.500.000,00 (ou valor menor que R\$ 2.500.000,00 dependendo da Seguradora). Para os Riscos maiores que R\$ 2.500.000,00 são tratados como Primeiro Risco Relativo.

Podemos considerar, para o edital em referência (maior valor em risco R\$ 4.000.000,00), Primeiro Risco Relativo? **Não o valor está na planilha e item 8 do TR**

21. No ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA, a menção a Cobertura de Risco Absoluto se refere a Risco Relativo, solicitamos alterar.

R-Já foi alterado no novo TR do novo edital.

22. COBERTURA A 1º RISCO ABSOLUTO

Nas coberturas de Incêndio, Raio e Explosão decorrente de qualquer natureza, a Seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo da indenização, desde que o Valor em Risco declarado na apólice seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco apurado no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco apurado no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente declarado na apólice.

23. Reintegração de Limite Máximo de Indenização, solicita a reintegração automática, esta não é uma prática de mercado praticada para este tipo e aditamento de endosso, sendo a solicitação analisada previamente pela Companhia Seguradora, solicitamos que a mesma seja alterada de forma a aumentar a competitividade no certame.

R-Já foi alterado no novo TR

24. REINTEGRAÇÃO DE LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Fica entendido e concordado que, ocorrendo sinistro, o Limite Máximo de Indenização ficará automaticamente reintegrado do valor da Indenização paga, mediante pagamento de prêmio adicional calculado, proporcionalmente ao período compreendido entre a data do sinistro e o vencimento da apólice.

25 Qual sinistralidade dos últimos 05 anos.

R- 01(uma) que foi de roubo com explosão no posto Eldorado dos Carajás